



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE INCENTIVO

002/2021

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o referido Termo de Incentivo, de um alado, o **MUNICÍPIO DE TAQUARI**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.067.780/0001-38, com sede à Rua Osvaldo Aranha, 1790, em Taquari, RS, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. André Luis Barcellos Brito, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 562.144.300-44, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CEDENTE** e de outro lado **LEONARDO PORTO DE SOUZA**, inscrito no CNPJ sob nº 12.366.377/0001-48, residente e domiciliado à Rua Leonel Teodorico Alvim, nº 460, Bairro Centro, Taquari/RS, proprietário da empresa **SOLLAR SUL**, situada à Rodovia Aleixo Rocha da Silva, KM 10, S/N, Bairro Pinheiros, doravante denominado simplesmente **CESSIONÁRIO** mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do objeto:

1.1. Para dar efetivo cumprimento ao objeto do presente incentivo, o **MUNICÍPIO** concederá o correspondente a aproximadamente 10.000m³ (dez mil metros cúbicos) de aterro, com atividade de movimentação de terras (terraplanagem) em uma área de 3.759,50m², de matrículas 18.925 e 18.926, onde será construída posteriormente uma edificação comercial com área de 1.767,65m², sendo a área a ser aterrada multiplicada pela altura correspondente a cada nível, resultando um somatório total de 9.066 metros cúbicos de aterro acrescidos de 20% de compactação, totalizando 10.879,20 m², ressaltando que a origem e/ou destino do aterro deverá ser proveniente de empresa habilitada para tal.

CLÁUSULA SEGUNDA

Da legislação:

2.1. O MUNICÍPIO, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 4.417 de 19 de abril de 2021 e nos termos da Lei de Incentivo nº 1493, de 07 de junho de 1994, que institui o Programa de Desenvolvimento Industrial de Taquari – PROTAQ, conforme ATA 002/2021 e Autorização Ambiental nº 006/2021 de 29 de abril de 2021, Licença de Regularização de Operação nº 018/2018, em anexo ao processo, através da solicitação de protocolo nº 591/2021 e Memorando nº 016/2021 da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, firmam o presente Termo de Incentivo nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

CLÁUSULA TERCEIRA

Da contrapartida:

3.1. Em contrapartida a empresa compromete-se em gerar até 40 (quarenta) novos postos de trabalho diretos e indiretos, no prazo de 2 (dois) anos após o término da obra, sendo que todos os funcionários deverão ter suas carteiras profissionais assinadas, efetuando os pagamentos de todos os encargos sociais previstos em lei, e o pagamento de todos os seus impostos em dia.

CLÁUSULA QUARTA

Das condições para a realização do objeto:

4.1. A realização do objeto do presente Termo de Incentivo fica expressamente condicionada às condições estipuladas pela Lei Municipal nº 1.493, de 07 de junho de 1994, que institui o Programa de Desenvolvimento Industrial de Taquari: PROTAQ, que tem por objetivo estimular o crescimento e o desenvolvimento da Indústria do Município através da concessão de incentivos fiscais, materiais e financeiros a microempresas e a empresas de pequeno, médio e grande porte que realizem investimentos visando à implantação, expansão e realocação de unidades industriais no município e as condições estipuladas na legislação pertinente a este Termo de Incentivo, estabelecidas na cláusula segunda do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA

Das demais despesas do objeto:

5.1. As demais despesas decorrentes do presente Termo de Incentivo, processo esse protocolado sob o nº 591/2021, e memorando nº. 016/2021 da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, além da constante na cláusula sexta do referido instrumento, que trata da origem da despesa do objeto em questão, ocorrerão por conta da empresa.

CLÁUSULA SEXTA

Da dotação orçamentária:

6.1. As despesas decorrentes da realização do objeto proposto no presente Termo de Incentivo correrão por conta de dotação reservada e estipulada para esse fim.

CLÁUSULA SÉTIMA

Do prazo:



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

7.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura ou até que o objeto se cumpra.

CLÁUSULA OITAVA

Da fiscalização:

8.1. Fica estabelecido que o Sr. Henrique Labres, Secretário Municipal de Planejamento, é o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato, conforme anuência do mesmo.

CLÁUSULA NONA

Do foro:

9.1. As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir eventuais litígios decorrentes da aplicação deste Termo de Incentivo.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Taquari, 29 de abril de 2021.

Leonardo Porto de Souza
Proprietário da empresa

André Luís Barcellos Brito
Prefeito Municipal

Testemunha:
